



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos um dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e dois, o Município de TRACUATEUA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-00017**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua

Empresa: BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI; C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE, Nº 32, REDUTO, Belém PA, (91) 3212-1231, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE LUIZ ANTÔNIO VELOZO, C.P.F. nº 823.172.832-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ARQUIVO - Marca.: SÓ AÇO	UNIDADE	2.00	775,000	1.550,00
00003	DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO MATERIAL DE CONFEÇÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS				
00003	AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS - Marca.: AGRA	UNIDADE	7.00	1.710,000	11.970,00
	TTO				
	CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO				
				VALOR TOTAL R\$	13.520,00

Empresa: E T MARQUES EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 08.691.632/0001-50, estabelecida à RUA OSVALDO CRUZ, Nº 61, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDNALDO TELES MARQUES, C.P.F. nº 443.258.272-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	Adipômetro	UNIDADE	2.00	339,000	678,00
	tipo analógico, tecnologia clinico, material de confecção: molas de metal.				
00005	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 25 LITROS) - Mar	UNIDADE	1.00	5.300,000	5.300,00
	ca.: STERMAX				
	modo de operação: digital, capacidade até 25 litros.				
00006	BISTURI ELÉTRICO - Marca.: EMAI	UNIDADE	1.00	8.000,000	8.000,00
	(até 150W) potência de até 100W, com alarmes e função bipolar				
00008	BALDE A PEDAL - Marca.: TRITEC	UNIDADE	1.00	326,000	326,00
	MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 30L				
	ATÉ 49L				
00009	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - Marca.: QUALITY	UNIDADE	1.00	346,550	346,55
	MATERIAL DE CONFEÇÃO(ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) AÇO				
	INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL				
00011	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Marca.: QUALITY	UNIDADE	1.00	1.229,000	1.229,00
	MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR				
	POSSUI KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ				
	POSSUI SACO DE VINIL POSSUI				
00012	CARRO MACA SIMPLES - Marca.: QUALITY	UNIDADE	1.00	3.729,000	3.729,00
	material aço inoxidável ou alumínio, possui grades laterais.				
00013	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - Ma	UNIDADE	1.00	3.509,000	3.509,00

AV. MARIO NOGEUIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



rca.: QUALITY tipo roupa suja tampa em aço inox, capacidade ou dimensões: alt. de 70 cm a 90 cm x larg. de 60 cm a 70 cm x comp. de 70 cm a 100 cm.						
00015	CADEIRA DE RODAS PEDIATRA - Marca.: CDS	UNIDADE	1.00	1.099,000	1.099,00	
material aço ou ferro pintado, apoio para braços: escamoteável, apoio para os pés: removível com elevação para as pernas.						
00016	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO (130kg A 159KG) - Marc	UNIDADE	1.00	1.700,000	1.700,00	
a.: CDS capacidade de 130 kg a 159 kg, braços escamoteável, pés removível.						
00021	ESTADIÔMETRO - Marca.: BALMAK	UNIDADE	1.00	625,000	625,00	
material de confecção: alumínio.						
00022	ESCADA COM 2 DEGRAUS	UNIDADE	1.00	287,000	287,00	
MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL						
00023	ELETRCARDIOGRAFO - Marca.: ECAFIX	UNIDADE	1.00	10.000,000	10.000,00	
canais 12, possui oper. Direta console, possui comunic. com computador, sem conectividade wifi, possui impressã direta no equipamento em formato A4.						
00025	FES - Marca.: CARCI	UNIDADE	1.00	1.290,000	1.290,00	
número de canais: 02 canais.						
00026	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Marca.: MD	UNIDADE	1.00	450,000	450,00	
ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL						
00027	LANTERNA CLINICA - Marca.: MIKATOS	UNIDADE	1.00	88,630	88,63	
TIPO LED						
00031	MARTELO DE REFLEXO - Marca.: MD	UNIDADE	2.00	69,220	138,44	
MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.						
00032	MESA DE MAYO - Marca.: MODELO	UNIDADE	1.00	556,000	556,00	
material de confecção: aço inoxidável.						
00033	MESA DE EXAMES COM ARMÁRIO - Marca.: MODELO	UNIDADE	2.00	2.925,000	5.850,00	
material de confecção: madeira - MDF.						
00035	MESA DE ESCRITÓRIO - Marca.: QUALITY	UNIDADE	1.00	537,000	537,00	
MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL GAVETAS 02 COMPOSIÇÃO SIMPLES						
00037	NEGATOSCÓPIO; TIPO 02 CORPOS - Marca.: LED PREMIUM	UNIDADE	2.00	900,000	1.800,00	
00038	OXÍMETRO DE PULSO - Marca.: MD	UNIDADE	1.00	2.900,000	2.900,00	
tipo de mesa com 1 sensor.						
00039	Poltrona hospitalar - Marca.: QUALITY	UNIDADE	1.00	1.500,000	1.500,00	
com reclinção de acionamento manual, com capacidade de até 120kg, em aço/ferro pintado, com assento/encosto estofado courvin, com descanso para os pés integrado.						
				VALOR TOTAL R\$	51.938,62	

Empresa: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 05.048.534/0001-01, estabelecida à R FERNANDO GUILHOM, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA, C.P.F. nº 223.347.342-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARMÁRIO VITRINE - Marca.: MODELO MOVEIS-BRASIL	UNIDADE	1.00	1.280,000	1.280,00
MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO POSSUI NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS					
00007	BIOMBO - Marca.: MODELO MOVEIS-BRASIL	UNIDADE	2.00	520,610	1.041,22
MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS POSSUI TAMANHO TRIPL0					
00018	DETECTOR FETAL TIPO DE MESA - Marca.: MD	UNIDADE	2.00	1.260,000	2.520,00
TIPO DE MESA, TECNOLOGIA DIGITAL, POSSUI DISPLAY.					
00019	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO ANALÓGICO - Marca.: PR	UNIDADE	2.00	173,000	346,00
EMIUN-BRASIL tipo analógico, material de confecção da braçadeira: nylon.					
00020	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANALÓGICO - Marca.: P	UNIDADE	2.00	161,000	322,00
REMIUN-BRASIL tipo analógico, material de confecção da braçadeira: nylon.					
00028	LONGARINA - Marca.: MODELO MOVEIS-BRASIL	UNIDADE	19.00	651,000	12.369,00

AV. MARIO NOGEUIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03						
LUGARES						
00029	LARINGOSCÓPIO ADULTO - Marca.: MD	UNIDADE	1.00	1.378,000	1.378,00	
	tipo fibra optica, iluminação LED, nº lâminas: 03					
	lâminas rígidas.					
00030	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Marca.: MD	UNIDADE	1.00	1.482,880	1.482,88	
	tipo fibra optica, iluminação LED, nº de laminas: 03					
	laminas rígidas.					
00034	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA SEM ARMÁRIO - Marca.: UNIDADE	1.00	1.390,700	1.390,70		
	MODELO MOVEIS-BRASIL					
	material de confecção: aço - ferro pintado.					
00036	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO COMPRESSOR - Marca.: NEV	UNIDADE	1.00	130,860	130,86	
	ONI					
	números de saídas simultâneas: 01.					
				VALOR TOTAL R\$	22.260,66	

Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 31.499.939/0001-76, estabelecida à R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, PARQUE INDUSTRI, Araçatuba SP, representada neste ato pelo Sr(a). WAGNER STANICHESKI, C.P.F. nº 214.137.258-56, R.G. nº 272216318 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS (ATÉ 300KG) - M	UNIDADE	1.00	1.265,000	1.265,00
	arca.: LIDER				
	modo de operação: digital, capacidade: obeso (até 300 kg), régua antropométrica: até 2 metros.				
				VALOR TOTAL R\$	1.265,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2022-00017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-00017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRACUATEUA-PA, 08 de Agosto de 2022

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
C.N.P.J. nº 11.739.590/0001-95
CONTRATANTE

AV. MARIO NOGEUIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99
CONTRATADO

E T MARQUES EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 08.691.632/0001-50
CONTRATADO

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 05.048.534/0001-01
CONTRATADO

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 31.499.939/0001-76
CONTRATADO